

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE ALVARÃES****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 064/2014**

Nomeia os Membros do Núcleo Municipal de Educação em Saúde e Saneamento Ambiental- NUMESS em atendimento ao disposto na lei n. 11.445/2007

**CONSIDERANDO** a necessidade de instituição de controle social por meio de legislação específica, nos termos da lei 11.445/2007; O Prefeito Municipal de Alvarães Exmo. Sr. Mario Tomas Litaiff, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal:

**DECRETA**

**Art.1.** Fica instituído o Núcleo Municipal de Educação em Saúde e Saneamento Ambiental- NUMESS, órgão colegiado de caráter consultivo com as funções e competências da lei federal n.11.445/2007, especificamente para executar o Controle Social dos serviços públicos de saneamento básico do Município, devendo ser composto pelos seguintes membros:

I - Representantes dos titulares de serviços públicos;

- José Ribamar Sevalho Vieira
- Israel Rodrigues Barbosa

**Expediente:**

Associação Amazonense de Municípios - AAM

**Conselho Diretor**

**Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre**

Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes

1º Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá

2º Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari

1º Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré

2º Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

**Conselho Fiscal Efetivo**

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte
- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

**Conselho Fiscal Suplente**

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá
- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba
- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

**Vice-presidentes Regionais**

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant

Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga

Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati

Vice-Presidente do Triângulo Jutai/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutai

Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea

Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí

Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos

Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Uruará

Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

II - Representante de órgãos governamentais relacionados ao setor de saneamento básico;

- Darlene Araújo Pereira
- Dinalva Rocha Araújo

III - Representante dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico;

- João Marques de Souza

IV - Usuários de serviços de saneamento básico;

- Jair Carvalho Marinho

V - Representantes de entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa do consumidor relacionadas ao setor de saneamento básico;

- Raimundo de Oliveira Queiroz
- Jeziel Marinho da Silva

**Art.2.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvarães, 18 de dezembro de 2014.

**MARIO TOMÁS LITAIFF**

Prefeito de Alvarães

**Publicado por:**

Elizete Uchoa de Brito

**Código Identificador:6CCEA887**

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE AMATURÁ****GABINETE DO PREFEITO****LEI Nº 106/2014, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014.**

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DE ORÇAMENTO ANULA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso da atribuição e faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**TITULO I****DO CONTEUDO DA LEI ORÇAMENTARIA**

**Art.1º-** Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anula do município de Amaturá, para o exercício financeiro de 2015, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo.

**I –** O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativos e Executivos, seu órgão, entidade e fundos da administração direta e indireta.

**II –** O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

**TITULO II****DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL****CAPITULO I****DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

**Art. 2º.** A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade social é no valor de **R\$ 21.218.400,00 (Vinte e Um Milhões Duzentos e dezoito Mil e Quatrocentos Reais).**

**Art. 3º.** A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuição e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

TÍTULOS	TOTAL
Receitas Correntes	24.346.650,00
Receita Tributaria	273.000,00
Receita de Serviços	45.000,00
Transferências Correntes	24.028.650,00
<b>SUB TOTAL</b>	<b>24.346.650,00</b>

(R) Deduções da Receita	- 3.128.250,00
<b>SUB TOTAL</b>	<b>- 3.128.250,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>21.218.400,00</b>

**Art. 4º** A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

## CAPÍTULO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

**Art. 5º.** A Despesa total fixada é no valor de R\$ 21.218.400,00 (vinte e um milhões, duzentos e dezoito mil e quatrocentos reais) desdobrada nos seguintes orçamentos:

**I - orçamento fiscal em R\$ 16.950.000,00.**

**II - orçamento da seguridade social em R\$ 4.268.400,00.**

**Art. 6º.** A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

### I - por órgãos:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CAMARA MUNICIPAL	1.114.150,00		1.114.150,00
GABINETE DO PREFEITO	724.000,00	125.000,00	849.000,00
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO	1.547.000,00		1.547.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	584.200,00		584.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	332.000,00		332.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	9.142.700,00		9.142.700,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	2.056.800,00		2.056.800,00
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE	414.650,00		414.650,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		2.371.000,00	2.371.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		561.000,00	561.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	113.000,00		113.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	89.000,00		89.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO	73.000,00		73.000,00
SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AOS POVOS INDIGENAS	123.000,00		123.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		232.800,00	232.800,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		966.600,00	966.600,00
FUNDO MUNIC. DOS DIREIT. DA CRIANÇA E DO ADOLESCEN.		12.000,00	12.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	636.500,00		636.500,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>16.950.000,00</b>	<b>4.268.400,00</b>	<b>21.218.400,00</b>

### II - por funções:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
LEGISLATIVA	1.114.150,00		1.114.150,00
ADMINISTRAÇÃO	2.657.200,00		2.657.200,00
SEGURANÇA PUBLICA	45.000,00		45.000,00
ASSISTENCIA SOCIAL		930.800,00	930.800,00
SAÚDE		3.337.600,00	3.337.600,00
EDUCAÇÃO	8.872.700,00		8.872.700,00
CULTURA	270.000,00		270.000,00
DIREITOS DA CIDADANIA	123.000,00		123.000,00
URBANISMO	1.576.800,00		1.576.800,00
HABITAÇÃO	200.000,00		200.000,00
SANEAMENTO	230.000,00		230.000,00

GESTÃO AMBIENTAL	15.000,00		15.000,00
AGRICULTURA	332.000,00		332.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	15.000,00		15.000,00
ENERGIA	60.000,00		60.000,00
TRANSPORTE	434.650,00		434.650,00
DESPORTO E LAZER	113.000,00		113.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	255.000,00		255.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	636.500,00		636.500,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>16.950.000,00</b>	<b>4.268.400,00</b>	<b>21.218.400,00</b>

### III - por órgãos e fontes:

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
CAMARA MUNICIPAL	1.114.150,00
GABINETE DO PREFEITO	849.000,00
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	1.547.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	584.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	332.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	9.142.700,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	2.056.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	414.650,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	2.371.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	561.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	113.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	89.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO	73.000,00
SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AOS POVOS INDIGENAS	123.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	232.800,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	966.600,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	12.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	636.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>21.218.400,00</b>

## CAPÍTULO III DAS AUTORIZAÇÕES

**Art. 7º.** Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

**I -** Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;

b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;

c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015, até o limite de 40 % (por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.

d) decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e subelementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.

**II -** Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 8º.** Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2015.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ em 24 de novembro de 2014.**

**SERGIO FERREIRA DOS SANTOS NETO**

CPF: 661.093.372-34

Prefeito em Exercício

Amaturá-AM

**PUBLICADO A PRESENTE LEI POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA,** em conformidade com o disposto no artigo 102 da Lei Orgânica de Amaturá, 24 de Novembro de 2014.

**Publicado por:**  
Dennis Willian Santos da Silva  
**Código Identificador:**BAE9C011

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que fará realizar o seguinte processo licitatório:

**1) PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, O PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2014-CPL/PMBC, TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM”.**

**Objeto:** EVENTUAL “**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR**”.

**DATA: 15 de Janeiro de 2015.**

**HORÁRIO: 13:30 HORAS.**

**2) PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, O PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2014-CPL/PMBC, TIPO: “MENOR PREÇO GLOBAL”.**

**Objeto:** EVENTUAL “**AQUISIÇÃO DE DIÁRIO DE CLASSE**”.

**DATA: 16 de Janeiro de 2015.**

**HORÁRIO: 13:30 HORAS.**

Os Editais completos encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação situada na Rua Frei Ludovico, nº 750 – Coimbra – Benjamin Constant/AM. Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço no horário das 09h00min às 12h00min horas, de segunda a sexta-feira. O valor de cada edital é R\$ 50,00 a ser depositado na conta 1.952-6, agência 3740-0 e Banco 237.

Benjamin Constant (AM), 30 de Dezembro de 2014.

**RODRIGO DA SILVA BICHARA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Jucivelton Dumont Cavalcante  
**Código Identificador:**CB2E30AC

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE CODAJÁS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS**  
**PORTARIA Nº 143/2014-CMC-GP**

*EXONERA Servidora do Cargo em Comissão da Câmara Municipal de Codajás que especifica.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fundamento no art. 34, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Codajás - LOM.

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Municipal promulgada nº 330 de 29 de abril de 2014, que trata sobre a Reorganização Administrativa e Estrutura do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Codajás.

**CONSIDERANDO** o dispositivo regimental em seu Art. 1o, § 4o, que dispõe sobre a organização e regulamentação do funcionalismo da Câmara Municipal de Codajás.

**R E S O L V E:**

**I EXONERAR**, a Senhora **OCILANE MARQUES AGUIAR** – CPF nº **583.837.192-72**, do Cargo de Secretária de Administração (CC1) da Câmara Municipal de Codajás.

**II** – As despesas decorrentes da presente portaria correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Codajás.

**III** – **ESTA PORTARIA** entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CIENTIFIQUE-SE,**  
**CUMPRA-SE E**  
**PUBLIQUE-SE**

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS**, em 30 de dezembro de 2014.

**RAUCIELE FERREIRA DA NATIVIDADE**  
Presidente da CMC

Esta Portaria foi publicada no quadro de Avisos da Câmara Municipal de Codajás, conforme disposto no Art. 102 parágrafo 1º e 2º da lei Orgânica Municipal, em 30/12/2014

**Publicado por:**  
Ricardo Elias de Alencar Neves  
**Código Identificador:**D59F5967

**CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS**  
**PORTARIA Nº 144/2014-CMC-GP**

*EXONERA Servidora do Cargo em Comissão da Câmara Municipal de Codajás que especifica.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fundamento no art. 34, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Codajás - LOM.

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Municipal promulgada nº 330 de 29 de abril de 2014, que trata sobre a Reorganização Administrativa e Estrutura do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Codajás.

**CONSIDERANDO** o dispositivo regimental em seu Art. 1o, § 4o, que dispõe sobre a organização e regulamentação do funcionalismo da Câmara Municipal de Codajás.

**R E S O L V E:**

**I – EXONERAR**, a Senhora **JUCILENE DOS SANTOS ARAUJO** – CPF nº **342.811.772-72** do Cargo de Provedor em Comissão (CC-4) de **ASSESSOR(A) LEGISLATIVO da Câmara Municipal de Codajás**.

**II** – As despesas decorrentes da presente portaria correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Codajás.

**III** – **ESTA PORTARIA** entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CIENTIFIQUE-SE,**  
**CUMPRA-SE E**  
**PUBLIQUE-SE**

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS**, em 30 de dezembro de 2014.

**RAUCIELE FERREIRA DA NATIVIDADE**  
Presidente da CMC

Esta Portaria foi publicada no quadro de Avisos da Câmara Municipal de Codajás, conforme disposto no Art. 102 parágrafo 1º e 2º da lei Orgânica Municipal, em 30/12/2014

**Publicado por:**  
Ricardo Elias de Alencar Neves  
**Código Identificador:**8C04F723